



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados justifica-se pela necessidade de gestão transparente e eficaz, assim como, o fornecimento de forma ininterrupta do abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como da necessidade de garantia da continuidade de funcionamento do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador, nos casos de interrupção de energia.

A escolha do formato da contratação objetiva promover a otimização, padronização, racionalização e melhor controle nas despesas e abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TJAM.

Destaca-se, ainda, a imprescindível inclusão de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, em virtude de constantes atividades realizadas pelo TJAM (Correição, manutenções prediais e outros).

Por último, tem-se a proximidade do término de vigência do atual contrato de fornecimento de combustível, previsto através do Contrato Administrativo nº 016/2017-FUNEJAM, a expirar em 05/06/22, onde não há possibilidade de prorrogação.

2.1. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Alinhado a alguns indicadores e metas definidos no planejamento estratégico do TJAM, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com fornecimento de combustível de forma concomitante, tem fonte basilar na busca do aumento da eficiência operacional, buscando a gestão de custos e controle orçamentário.

Estabelece ainda, uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos Órgãos da Justiça.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- c) Instrução Normativa nº 01, de 06 de fevereiro de 2012.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As planilhas a seguir demonstram o consumo mensal de gasolina e diesel (veículos e grupos geradores) pelo TJAM, bem como a média de consumo correspondente ao período de Dezembro de 2017 a Novembro de 2021.

PLANILHA 1 - CONSUMO DE GASOLINA

Ano	Mês	Total Litros Gasolina		Ano	Mês	Total Litros Gasolina		Ano	Mês	Total Litros Gasolina		Ano	Mês
2017	DEZEMBRO	12.996		2018	DEZEMBRO	14.513		2019	DEZEMBRO	15.044		2020	DEZEMBRO
2018	JANEIRO	13.424		2019	JANEIRO	14.855		2020	JANEIRO	15.462		2021	JANEIRO
2018	FEVEREIRO	14.632		2019	FEVEREIRO	17.501		2020	FEVEREIRO	16.107		2021	FEVEREIRO
2018	MARÇO	18.061		2019	MARÇO	16.620		2020	MARÇO	13.741		2021	MARÇO
2018	ABRIL	16.432		2019	ABRIL	18.575		2020	ABRIL	4.315		2021	ABRIL
2018	MAIO	17.273		2019	MAIO	18.748		2020	MAIO	4.831		2021	MAIO
2018	JUNHO	14.713		2019	JUNHO	16.001		2020	JUNHO	6.842		2021	JUNHO
2018	JULHO	15.605		2019	JULHO	18.754		2020	JULHO	8.410		2021	JULHO
2018	AGOSTO	19.763		2019	AGOSTO	19.783		2020	AGOSTO	9.302		2021	AGOSTO
2018	SETEMBRO	16.271		2019	SETEMBRO	18.307		2020	SETEMBRO	9.260		2021	SETEMBRO
2018	OUTUBRO	22.168		2019	OUTUBRO	19.146		2020	OUTUBRO	11.542		2021	OUTUBRO
2018	NOVEMBRO	16.325		2019	NOVEMBRO	18.509		2020	NOVEMBRO	12.588		2021	NOVEMBRO
TOTAL		197.663		TOTAL		211.311		TOTAL		127.444		TOTAL	

PLANILHA 2 - CONSUMO DE DIESEL (Veículos e Grupos Geradores)

Ano	Mês	Total Litros Diesel		Ano	Mês	Total Litros Diesel		Ano	Mês	Total Litros Diesel		Ano	Mês	Total Litros Diesel
2017	DEZEMBRO	1.717		2018	DEZEMBRO	760		2019	DEZEMBRO	1.171		2020	DEZEMBRO	670
2018	JANEIRO	2.581		2019	JANEIRO	510		2020	JANEIRO	1.435		2021	JANEIRO	480
2018	FEVEREIRO	1.968		2019	FEVEREIRO	2.023		2020	FEVEREIRO	1.003		2021	FEVEREIRO	570
2018	MARÇO	3.313		2019	MARÇO	2.000		2020	MARÇO	1.395		2021	MARÇO	560
2018	ABRIL	1.500		2019	ABRIL	1.156		2020	ABRIL	465		2021	ABRIL	820
2018	MAIO	1.933		2019	MAIO	1.775		2020	MAIO	495		2021	MAIO	1.400
2018	JUNHO	2.753		2019	JUNHO	1.206		2020	JUNHO	355		2021	JUNHO	930
2018	JULHO	1.319		2019	JULHO	1.767		2020	JULHO	870		2021	JULHO	1.581
2018	AGOSTO	2.372		2019	AGOSTO	1.519		2020	AGOSTO	580		2021	AGOSTO	1.372
2018	SETEMBRO	1.050		2019	SETEMBRO	1.185		2020	SETEMBRO	820		2021	SETEMBRO	1.050
2018	OUTUBRO	2.661		2019	OUTUBRO	1.948		2020	OUTUBRO	847		2021	OUTUBRO	635
2018	NOVEMBRO	1.950		2019	NOVEMBRO	1.428		2020	NOVEMBRO	1.153		2021	NOVEMBRO	1.428
TOTAL		25.117		TOTAL		17.275		TOTAL		10.589		TOTAL		11.49

Fonte: Seção de Transportes e Manutenção/TJAM

MÉDIA DE CONSUMO (EM LITROS) ÚLTIMOS 48 MESES

COMBUSTÍVEL	ANO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (EM LITROS)
GASOLINA	2017/2018	197.663
	2018/2019	211.311
	2019/2020	127.444

	2020/2021	142.431
	Média	169.712
	(*) Acréscimo de 30%	50.914
	(**) TOTAL	220.626
DIESEL	2017/2018	25.117
	2018/2019	17.275
	2019/2020	10.589
	2020/2021	11.946
	Média	16.232
	(**) Acréscimo de aproximadamente 85%	13.768
	(**) TOTAL	30.000

(*) Acréscimo estimado para eventual aumento de 30% (trinta por cento) nas ações e atividades desempenhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aumento da frota e grupo gerador, e atendimentos aos municípios de de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves.

(**) Para atender a demanda de solicitações de utilização dos ônibus pertencentes à frota do TJAM em virtude do aumento de eventos em que esses veículos são utilizados, houve a necessidade de um acréscimo maior que 30% para o combustível Diesel.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços obtidos que servirão como parâmetro são oriundos do valor constante do site da Agência Nacional de Petróleos – ANP (<https://preco.anp.gov.br>), referente ao mês de novembro/2021, considerando, como referencial o preço médio praticado nos municípios de Manaus e Itacoatiara/AM.

Gasolina Comum

a) Manaus: **R\$ 6,588 litro**

b) Itacoatiara: **R\$ 6,936 litro**

Valor Unitário Médio= **R\$ 6,762 litro**

Diesel

a) Manaus: **R\$ 5,343 litro**

b) Itacoatiara: **R\$ 5,766 litro**

Valor Unitário Médio= **R\$ 5,554 litro**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Atualmente a frota de veículos pertencente ao TJAM conta com 112 (cento e doze) automóveis que necessitam diariamente de abastecimento de combustível para o desempenho das atividades de deslocamento de magistrados e servidores em missões institucionais, bem como 3 (três) Grupos Geradores utilizados como Sistema Alternativo de Energia.

Em razão do TJAM não possuir infraestrutura própria e adequada para a execução da tarefa de gestão e abastecimento da frota de veículos, ou seja, pessoal especializado, tanques de armazenamento de combustível e bombas de abastecimento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, em razão das especificidades do objeto a ser contratado, a pesquisa deve ser realizada com empresas que atuam no segmento de mercado, buscando a definição de valores para composição da taxa de agenciamento, visto que o preço dos combustíveis são definidos pela média apresentada no site da ANP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com fornecimento de combustível concomitantemente, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota, tem como principais objetivos permitir:

- Controle do consumo de combustível por unidade motora;
- Acompanhamento da relação de distância percorridas por quantidade de combustível abastecido;
- Apoio no controle orçamentário das despesas relativas a combustíveis;
- Emissão de relatórios em tempo real;
- Garantir o abastecimento da frota de veículos do TJAM numa rede credenciada de postos com qualidade dos produtos fornecidos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados, mostra-se possível e fundamentadamente necessária.

Por se tratar de serviço essencial, visto a indispensável utilização dos meios de transporte (veículos) pertencentes ao TJAM no desenvolvimento das atividades diárias, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403557** e o código CRC **AF4E4EB9**.